CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CORE-RN

CORE-RN Nº 107 VISTO

REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº: 15/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 (art. 75, inciso II) e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021

Órgão Contratante: Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte – CORE-RN

ATENÇÃO!

Prezado(a) Licitante/Fornecedor, obrigado pelo interesse na contratação.

Leia atentamente as **REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS** e o **TERMO DE REFERÊNCIA** abaixo dispostos antes de registrar sua proposta no sistema Compras.gov.br.

REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS

1. O fornecedor interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com todas as regras e exigências nele descritas.
2. As informações acerca do objeto (especificações técnicas), local e condições de entrega, recebimento, critérios de aceitação, fiscalização e pagamento constam detalhadamente no Termo de Referência.
3. Em caso de dúvidas relativas ao certame ou às especificações técnicas, entre em contato pelos telefones **(84) 3345-0297 / (84) 3343-0865** ou pelo e-mail **licitacoes@core-rn.org.br**.
4. Havendo divergência entre a descrição do material/serviço no CATSER/CATMAT e a constante na descrição complementar do Termo de Referência, **prevalecerá o disposto na descrição do Termo de Referência**.
5. O fornecedor deverá ter extrema atenção ao cadastrar o seu preço no sistema a fim de evitar valores inexequíveis ou erros de digitação.
6. O fornecedor deverá estar ciente e cumprir o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 (*in verbis*):

> *"Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos*

CORE-RN Nº 108 VISTO

para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021."

7. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, descontos, fretes, deslocamentos, mão de obra, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, sendo todas essas despesas por conta exclusiva do fornecedor.
8. Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de **02 (duas) horas**, o Agente de Contratação verificará a documentação da licitante detentora da melhor proposta (1ª colocada no Lote Único) nos portais:
    - **1) SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
    - **2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.1. Caso o Agente de Contratação não logre êxito na consulta aos sistemas públicos, será concedido o prazo de **02 (duas) horas** para que a licitante envie, por meio do sistema Compras.gov.br (ou para o e-mail institucional licitacoes@core-rn.org.br), a proposta ajustada ao último lance ofertado e os documentos complementares de habilitação. A convocação será encaminhada ao endereço de e-mail cadastrado pela licitante no SICAF, sendo de sua exclusiva responsabilidade manter seus dados atualizados.

8.1.1. A proposta de preços readequada deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, razão social, endereço, telefone, e-mail, data, preço unitário e global readequados, marca/modelo dos insumos, prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, declaração de garantia e especificações detalhadas. O não envio da proposta e documentação no prazo estipulado acarretará

CORE-RN Nº 109 VISTO

a desclassificação/inabilitação e sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 67/2021.

9. Não serão aceitas propostas com preços superiores ao valor estimado de referência da Administração, salvo na hipótese prevista no § 4º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 65/2021.
10. O CORE-RN poderá solicitar documentação complementar para análise técnica e parecer do Fiscal Técnico/Área Requisitante. Caso as especificações do objeto cotado não atendam integralmente ao solicitado no Termo de Referência, a proposta será desclassificada, convocando-se a próxima colocada.
11. Os fornecedores deverão participar da Dispensa Eletrônica com a linha de fornecimento devidamente cadastrada no SICAF ou correspondente ao seu objeto social (CNAE/Receita Federal), ou mediante comprovação de aptidão técnica por meio de Atestado de Capacidade Técnica. Antes de cadastrar a proposta, verifique a regularidade do cadastro no SICAF nos Níveis: I – Credenciamento; II – Habilitação Jurídica; e III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal.
12. Para emissão da Nota de Empenho, a empresa vencedora deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões: 1) Certidão Conjunta PGFN/RFB; 2) CNDT (Trabalhista); 3) CRF/FGTS; 4) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual; e 5) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.
13. Conforme a legislação vigente, o CORE-RN reserva-se o direito de revogar ou anular o procedimento de contratação direta a qualquer tempo, por razões de interesse público ou legalidade.
14. Integram este instrumento o **Anexo I – Modelo de Proposta de Preços**.

Flávio Fernandes da Costa
Assessor Técnico de Aquisições
Matrícula nº 66

CORE-RN
Nº 110
VISTO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de fornecimento, instalação, manutenção preventiva/corretiva e adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico para a regularização predial da sede do CORE-RN (obtenção do CLCB), abrangendo o fornecimento de extintores, placas fotoluminescentes, luminárias de emergência LED, fitas antiderrapantes, adequações elétricas e mecânicas e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA ou RRT/CAU).

1.2. A contratação será realizada sob o regime de **Lote Único (Empreitada Global)**, fundamentada no **CATSER 2763**, contendo o detalhamento analítico e pedagógico de todos os insumos e serviços componentes do escopo.

Item Macro	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção e adequação dos sistemas de prevenção contra incêndio (extintores, sinalizações, luminárias LED, fitas antiderrapantes e emissão de ART/CREA ou RRT/CAU).	Lote Único	1

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, conforme estabelece o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Tabela do Objeto – Lote Único (Detalhamento dos Subitens)

Item / Subitem	Descrição Detalhada do Material / Insumo / Serviço	Unidade de Medida	Quant.	Local Exato de Aplicação / Fixação / Imagem
1.1	**Par de Extintores de Incêndio:** Água Pressurizada (AP 10L - NBR 15808) + Pó Químico Seco (PQS 4kg BC).	Par	1	Fixados em parede na Recepção (a no máximo 5m da entrada principal).
1.2	**Placa Sinalização Fotoluminescente:** Extintor Água Pressurizada (PVC rígido autoextinguível 2mm, 200x200mm, NBR 16820 e IT nº 20/2025-CBMRN).	Unidade	1	Fixação na parede da Recepção acima do extintor AP.

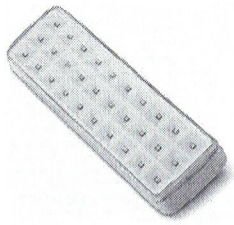
CORE-RN Nº 01 VISTO

Item / Subitem	Descrição Detalhada do Material / Insumo / Serviço	Unidade de Medida	Quant.	Local Exato de Aplicação / Fixação / Imagem
				
1.3	**Placa Sinalização Fotoluminescente:** Extintor Pó Químico Seco (PQS) (PVC rígido 2mm, 200x200mm, NBR 16820 e IT nº 20/2025-CBMRN).	Unidade	1	Fixação na parede da Recepção acima do extintor PQS. 
1.4	**Placa Sinalização Fotoluminescente de Emergência:** Indicativa "SAÍDA DE EMERGÊNCIA" (PVC rígido 2mm, fotoluminescente).	Unidade	2	Parte superior das portas de saída: 1 na Recepção; 1 na Escada de comunicação entre Pavimento Superior e Térreo. 
1.5	**Placa Sinalização Fotoluminescente de Emergência:** Indicativa "SENTIDO SAÍDA DE EMERGÊNCIA" (PVC rígido 2mm, fotoluminescente).	Unidade	1	Parte superior da porta de vidro de comunicação entre recepção e escada do pavimento térreo. 
1.6	**Placa Sinalização Fotoluminescente de Emergência:** Indicativa sentido saída de emergência / rota de fuga – Seta Direita.	Unidade	1	Hall do Pavimento Superior. 

CORE-RN
Nº 112
VISTO

Item / Subitem	Descrição Detalhada do Material / Insumo / Serviço	Unidade de Medida	Quant.	Local Exato de Aplicação / Fixação / Imagem
1.7	**Placa Sinalização Fotoluminescente de Emergência:** Indicativa sentido saída de emergência – Seta Esquerda.	Unidade	2	1 no Hall do Pavimento Superior; 1 no Hall de saída da Sala de Fiscalização. 
1.8	**Placa Sinalização Fotoluminescente de Emergência:** Indicativa sentido de fuga interior de escada (Descendo).	Unidade	1	Escada sentido descendo do Pavimento Superior ao Pavimento Térreo. 
1.9	**Placa Sinalização Fotoluminescente de Emergência:** Indicativa sentido de fuga interior de escada (Subindo).	Unidade	2	1 na Escada de saída do Hall externo da Fiscalização para o Térreo; 1 na Escada saindo do Hall da Fiscalização para a porta da Recepção. 
1.10	**Placa Sinalização Fotoluminescente:** Rota de fuga rodapé de escada (PVC rígido 2mm).	Unidade	10	Degraus da escada sentido Pavimento Superior para saída no Térreo; Degraus da escada de saída do Hall de Fiscalização para a porta de acesso à garagem. 

CORE-RN Nº 13 VISTO

Item / Subitem	Descrição Detalhada do Material / Insumo / Serviço	Unidade de Medida	Quant.	Local Exato de Aplicação / Fixação / Imagem
1.11	**Luminárias de Emergência (30 LEDs, autonomia mínima de 2h):** Bloco autônomo LED com fiação flexível de cobre 2,5mm², tomada de sobrepor 10A e canaleta PVC 20x10mm.	Unidade	5	Fixação em paredes nas saídas de emergência e rotas de fuga. 
1.12	**Fita Antiderrapante para Degraus de Escada:** Fita adesiva de alta aderência (largura 50mm).	Metro	20	Revisar todas as fitas antiderrapantes dos degraus das escadas internas e substituir os trechos desgastados/danificados.
1.13	**Placa Sinalização de Alerta/Perigo:** Casa de máquinas da plataforma elevatória (PVC rígido 2mm, "Atenção/Perigo").	Unidade	1	Fixação na porta de acesso à casa de máquinas da plataforma elevatória. 
1.14	**Serviço de Mão de Obra Especializada:** Adequação elétrico-predial, fixações, regulagens mecânicas de portas de saída e emissão de ART/CREA ou RRT/CAU.	Serviço	1	Execução integral das instalações prediais e emissão do laudo/ART por profissional habilitado.

Obs.: *Imagens meramente ilustrativas.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O imóvel sede do CORE-RN demanda a atualização, adequação e regularização plena dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN) para obtenção/manutenção do **Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB)** para edificações de baixo risco, em estrito cumprimento às **Instruções Técnicas do CBMRN (em especial a IT nº 43 – Procedimento Simplificado para Licenciamento de Edificações, acompanhada das ITs nº 18/2025, 20/2025 e 21/2025)**.

2.2. A contratação visa resguardar a vida e a integridade física dos servidores, conselheiros, colaboradores e do público externo, além de preservar o patrimônio autárquico contra sinistros.

CORE-RN
Nº 04
VISTO

2.3. A modelagem em **Lote Único (Empreitada Global - CATSER 2763)** fundamenta-se no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em razão da indivisibilidade técnica da execução, da necessidade de centralização da garantia contratual e da imposição de emissão de uma única Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de instalações quitada e registrada que vincule a totalidade dos materiais e serviços perante os órgãos fiscalizadores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução compreende o fornecimento de materiais novos, com certificação INMETRO e conformidade com as normas ABNT (NBR 15808, NBR 16820, NBR 5410), acompanhados da mão de obra qualificada para instalação física, montagens elétricas aparentes em canaletas de PVC, fixação de extintores e placas, substituição de fitas antiderrapantes e regulagem do sentido de abertura de portas de emergência.

3.2. A contratada assumirá a responsabilidade integral pelo recolhimento e descarte ambientalmente adequado de eventuais resíduos (embalagens, sobras de fios e fitas antigas removidas).

3.3. Ao final dos serviços, a contratada deverá formalizar a entrega mediante a apresentação da respectiva ART/CREA ou RRT/CAU de instalações quitada e registrada, assegurando a validade técnica das adequações efetuadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Requisitos Gerais:** Fornecimento de materiais de primeira qualidade e execução de serviços especializados de engenharia de segurança contra incêndio e infraestrutura elétrica predial.

4.2. **Requisitos Técnicos e Legais:**

- Atendimento às normas ABNT NBR 15808 (extintores), NBR 16820 (sinalização de emergência), NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão) e **Instruções Técnicas vigentes do CBMRN (em especial a IT nº 43/CBMRN – Processo Simplificado/CLCB, IT nº 18/2025 e IT nº 20/2025)**, bem como a obrigatoriedade de apresentação da **ART/RRT de instalação quitada e registro**.
- Emissão obrigatória de ART (CREA/RN) ou RRT (CAU/RN) assinada por engenheiro/arquiteto habilitado.

4.3. **Requisitos de Execução:** Mão de obra munida de ferramentais adequados e uso obrigatório de EPIs/EPCs em conformidade com as Normas Regulamentadoras NR-18 e NR-35. Os serviços serão executados no endereço da sede do CORE-RN (Rua Dr. Poty Nóbrega, 210, Lagoa Nova, Natal/RN).

4.4. **Garantia da Contratação:** Não haverá exigência de prestação de garantia contratual dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 (caução/fiança), aplicando-se apenas as garantias técnicas dos materiais e serviços descritas no item 13.

CORE-RN
Nº 115
VISTO

4.5. **Subcontratação: Não será admitida a subcontratação** total ou parcial do objeto.

4.6. **Participação de ME/EPP:** Processo com participação **exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão do valor estimado situar-se abaixo do limite legal de R$ 80.000,00.

4.7. **Visita Técnica: É recomendável** a realização de visita técnica prévia ao local de execução dos serviços para verificação *in loco* das instalações prediais, a fim de escoar dúvidas sobre dimensões e fixações. Caso a licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar Declaração de Renúncia à Visita Técnica, assumindo total responsabilidade pela cotação precisa do objeto.

4.8. **Sustentabilidade:** A contratada deverá adotar práticas de gestão de resíduos sólidos (Lei nº 12.305/2010), vedado o descarte inadequado de materiais recicláveis ou sobras de insumos em lixo comum.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Condições Gerais:** Os serviços deverão ser prestados em dia e horário de expediente do CORE-RN (ou em horários especiais alinhados com a Administração), sem interromper o atendimento público.

5.2. **Etapas de Execução:**

- **Etapa 1 – Planejamento:** Alinhamento de cronograma e validação dos pontos de instalação com a fiscalização predial em até 03 (três) dias úteis após a Ordem de Serviço.
- **Etapa 2 – Fornecimento de Materiais:** Entrega dos insumos (extintores, placas, luminárias, fitas, fiação) na sede do CORE-RN.
- **Etapa 3 – Instalação:** Fixação dos extintores, sinalizações de rotas de fuga e rodapés de escada.
- **Etapa 4 – Adequações:** Passagem de fiação flexível 2,5mm² em canaletas PVC, instalação de tomadas sobrepor 10A, fixação dos blocos autônomos de LED, aplicação de 20m de fitas antiderrapantes e regulagem mecânica de portas de emergência.
- **Etapa 5 – Testes:** Realização de testes de autonomia e funcionamento do sistema de iluminação e verificação visual de sinalização.
- **Etapa 6 – Entrega:** Apresentação da ART/RRT de instalação quitada e registro e emissão do Termo de Recebimento.

5.3. **Prazo de Execução:** O prazo total para execução dos serviços e entrega integral dos materiais será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

5.4. **Materiais:** Todos os insumos deverão ser novos, de primeiro uso e com certificação INMETRO.

CORE-RN Nº 116 VISTO

5.5. **Recebimento Provisório e Definitivo:**

- *Provisório:* No ato da conclusão física das instalações, mediante termo detalhado assinado pelo Fiscal Técnico.
- *Definitivo:* Em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da ART/RRT quitada e verificação da perfeita funcionalidade de todos os itens.

5.6. **Obrigações da Contratada durante a Execução:** Reparar ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço ou material que apresente defeito ou desacordo com as especificações deste TR no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato/instrumento equivalente será gerido e fiscalizado conforme as regras estipuladas pelo Decreto nº 11.246/2022 e Portaria interna do CORE-RN.

6.2. **Fiscal Técnico Designado:** Eng. Civil **Rodrigo Edson Pereira de Paiva** (CREA/RN 2108567542), responsável por vistoriar as instalações, emitir atestes e conferir a ART apresentada.

6.3. **Gestor da Contratação:** Servidor designado pela administração do CORE-RN para acompanhar os atos administrativos, prazos e tramitação financeira.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. **Recebimento e Liquidação:** O pagamento será efetuado em **parcela única (100%)**, após a conclusão integral dos serviços, ateste definitivo pelo Fiscal Técnico e verificação da manutenção da regularidade fiscal da contratada no SICAF.

7.2. Em observância estrita ao **art. 145 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada qualquer concessão de pagamento antecipado (sinal ou adiantamento)**.

7.3. **Prazo de Pagamento:** O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** após a liquidação da Nota Fiscal de Serviços/Material acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo.

7.4. **Forma de Pagamento:** Crédito em conta corrente bancária em nome da pessoa jurídica contratada (titular do CNPJ).

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **Forma de Seleção:** Dispensa Eletrônica de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 67/2021).

8.2. **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO.**

8.3. **Exigências de Habilitação:**

CORE-RN
Nº 07
VISTO

- *Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal/Trabalhista:* Comprovadas via SICAF ou apresentação de certidões válidas (CNDT, FGTS, RFB/PGFN, Fazenda Estadual e Municipal).
- *Qualificação Técnica:* Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução de serviços compatíveis de engenharia/segurança contra incêndio (ou comprovação via registro no CREA/CAU).
- *Qualificação Econômico-Financeira:* **Não haverá exigência** de balanço patrimonial ou índices complexos, dada a natureza da dispensa direta e o valor estimado.

9. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor estimado total para a contratação do Lote Único é de **R$ 4.765,00 (quatro mil e setecentos e sessenta e cinco reais)**.

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária do CORE-RN:

6.2.2.1.1.01.04.04.022 – Demais Serviços Profissionais

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

10.1. O objeto desta contratação enquadra-se no conceito de **serviços e bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta comercial deverá ser apresentada contendo a discriminação detalhada dos 14 subitens integrantes do Lote Único, indicando o valor unitário e o preço global final.

11.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**.

12. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

12.1. O certame será operacionalizado sob o rito da **Contratação Direta por Dispensa de Licitação em forma Eletrônica**, amparado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e regido pela IN SEGES/ME nº 67/2021.

13. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

13.1. A Contratada deverá fornecer **garantia técnica contra defeitos de fabricação e vícios de instalação de no mínimo 90 (noventa) dias** para a mão de obra e serviços prestados, e de **no mínimo 12 (doze) meses para os materiais fornecidos (extintores e luminárias)**, contados a partir do Recebimento Definitivo.

CORE-RN
Nº
VISTO

13.2. Na hipótese de o fabricante oferecer garantia por prazo superior, esta prevalecerá.

13.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, entregar o **Termo de Garantia** formal assinado no ato da entrega final dos serviços, o qual poderá constar grafado no corpo da Nota Fiscal.

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A formalização da contratação dar-se-á mediante a emissão e substituição por **Nota de Empenho de Despesa** acompanhada da Ordem de Serviço, nos moldes autorizados pelo art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada neste Termo de Referência.

15.2. Proporcionar livre acesso dos empregados da Contratada às dependências da sede do CORE-RN para execução dos serviços nos horários acordados.

15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do Fiscal Técnico designado, anotando as ocorrências em registro próprio.

15.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido, após o ateste definitivo da Nota Fiscal.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços e fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações contidas neste TR, nas normas ABNT e nas Instruções Técnicas do CBMRN.

16.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas referentes à execução dos serviços, como salários, encargos sociais, trabalhistas, tributos, transportes, alimentação, ferramentas e EPIs.

16.3. Apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de instalação quitada e registro**, devidamente vinculada ao objeto e emitida por profissional legalmente habilitado, em até 05 (cinco) dias após a conclusão física dos serviços, como condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16.4. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem custos adicionais, qualquer insumo ou serviço recusado pela fiscalização por inconformidade ou vício.

16.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na legislação.

CORE-RN Nº 119 VISTO

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que descumprir as regras do certame, ensejar o retardamento da execução, não mantiver a proposta ou praticar atos ilícitos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O descumprimento injustificado sujeitará a Contratada às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- **Advertência** formal;
- **Multa moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do lote, limitada a 10%;
- **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) em caso de inexecução parcial ou total do objeto;
- **Impedimento de licitar e contratar** com a União/Autarquias Federais pelo prazo de até 3 (três) anos;
- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial do objeto ensejará o cancelamento da Nota de Empenho e rescisão do vínculo com as consequências contratuais e as previstas em lei, observados os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da **Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio Grande do Norte (Subseção de Natal)** para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente procedimento de contratação direta.

Flávio Fernandes da Costa
Assessor Técnico de Aquisições
Matrícula nº 66

CORE-RN
Nº
VISTO

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Apresentar em papel timbrado da empresa)

Ao
Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte – CORE-RN
Ref.: Proposta Comercial – Dispensa Eletrônica nº 15/2026

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Proposta de Preços para a execução dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico da sede do CORE-RN, em Lote Único (CATSER 2763), conforme tabela abaixo:

Item Macro	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade	Preço Total do Lote (R$)
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção e adequação dos sistemas de prevenção contra incêndio (extintores, sinalizações, luminárias LED, fitas antiderrapantes e emissão de ART/CREA ou RRT/CAU).	Lote Único	1	R$ [Inserir Valor]

Detalhamento dos Subitens que Compõem o Lote:
(A licitante deverá declarar estar ciente da composição do Lote Único conforme os subitens 1.1 a 1.14 discriminados no item 1 do Termo de Referência).

- **Razão Social:** [Nome da Empresa]
- **CNPJ:** [00.000.000/0000-00]
- **Endereço Completo:** [Rua, Número, Bairro, Cidade/UF, CEP]
- **Telefone / E-mail:** [(84) 0000-0000 / email@empresa.com.br]
- **Banco / Agência / Conta Corrente:** [Dados para pagamento]
- **Validade da Proposta:** [Mínimo de 60 dias]
- **Prazo de Execução:** 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.
- **Garantia:** 12 meses para materiais e 90 dias para mão de obra.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os tributos, impostos, taxas, fretes, deslocamentos, refeições, ferramentas, licenças, taxas de ART/RRT e encargos sociais e trabalhistas. Declaramos ainda que aceitamos integralmente todas as condições estipuladas no Edital de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

[Local], [Data].

[Nome do Representante Legal]
[Cargo / CPF / RG]